

01-0713/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0713/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0713/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANGE

EMENTA:

OBRIÇA O MUNICÍPIO A REMUNERAR RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, EMURB, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OUTROS CUJA FINALIDADE SEJA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) PELA MÉDIA DOS ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

D E

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/1/2011 11:49:57

00000056033-23



ARQUIVADO EM 05/01/2005

Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-22



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Liderança do PTB

autuado em 20/08/2015 00:00:00

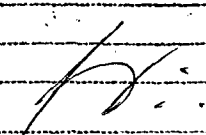
Folha nº 01 do pros.

Nº 713 de 02

Adelina Ciccone - Pres. Parlamentar

RE 100.406

PROJETO DE LEI 01-0713/2002

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
<i>Instituição 11/07/2002</i>
<i>Administração Pública</i>
<i>Finanças e Orçamento</i>

PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, Emurb, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º- Fica o Município obrigado a remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, Emurb, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil.

Art. 2º- Caberá ao Executivo apurar a correção anual dos índices vigentes para a construção civil.

Parágrafo Único - Os índices de que trata o “caput” deste artigo deverão ser apurados pela média do Custo Unitário Básico (CUB) e Índice Nacional do Custo da Construção(INCC).

Art. 3º- Apurados os índices, o Executivo fará aporte aos órgãos da Administração elencados no “caput” do artigo 1º e outros cuja a finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), da diferença da remuneração de aplicação financeira do mesmo período.

CMS-P - ATM

-10-Dez-2002-15:19-004715

Matéria PL 713/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
04 20/12/02 a/ (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
Liderança do PTB

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 02 do proc.º

Nº 713 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

Art. 4º- No período em que os índices da construção civil forem menores do que os de aplicação financeira, ficarão os órgãos da Administração elencados no “caput” do artigo 1º o e outros cuja a finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), corrigido pelos indicadores financeiros.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Dezembro de 2002

Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB na CMSP



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Liderança do PTB

Folha nº 03 do proc. fls. 4

Nº 713 de 2012

Adelina Cicora - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, na busca de fazer justiça aos poucos recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação, e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS) que, historicamente são constituídos de forma muito lenta que não acompanha os indicadores da construção civil, ficando prejudicados os mais excluídos, sem direito a habitação de interesse popular.

A proposta ora apresentada possibilita o desenvolvimento do setor habitacional e de infra-estrutura urbana através da remuneração dos recursos a eles destinados pela média dos índices da construção civil. Além disso, também poderá servir como um grande incentivo ao setor da construção civil, que é um dos setores que mais geram empregos no país. Traçando um paralelo entre o PIB e a construção civil, no ano 2000, a cadeia produtiva da construção representava 14,46% do PIB, envolvendo 5,8 milhões de trabalhadores, dos quais um milhão e duzentos mil estavam no mercado formal. A construção civil, que é o núcleo desta cadeia, respondeu por 8,1% do PIB, e de cada milhão de reais investidos no Brasil, 670 mil passam pela construção.

Nos termos desta propositura, será feita justiça, que tem o condão de fazer cumprir a finalidade primordial dos recursos destinados à construção de Habitação de Interesse Popular, contribuindo com a parcela da população que vive em condições extremamente precárias e merecem ter ao menos um lugar para morar.

Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB na CMSP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5

04

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 01-713 de 20 02 24 01 03 (a) Adelina *Ed*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-01-03

[Handwritten signature]
Assessor Técnico IV (JURI)
RF. 11.137

A Com. de Const. e Justiça

30 / 01 / 03

[Handwritten signature]
KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (JURI)
RF. 11.137

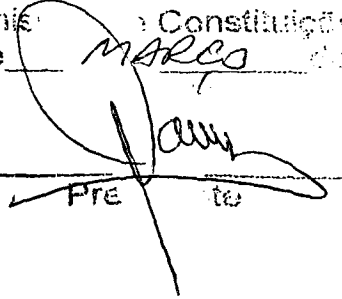
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30.01.03 às 16:45 h

[Handwritten signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Adm. ...
psa

João Antunes

Comissão de Constituição e Justiça
18 de MARÇO de 2003


Pre te

SE GUE... untado... nesta data, ... documento ... e papel para Informação, rubricado...
sob folha... nº 105006

Em 08.04.03

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº	0577	do
Processo	713/2002	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 0713/2002, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, Emurb, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitações de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, e dá outras providências.

A questão fundamental é apontar de onde serão retirados os recursos para tanto, tendo em vista o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, além da viabilidade do conteúdo do referido Projeto de Lei.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	06	do
Processo	71302	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 71463.

Vereador Augusto Campos
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Arselino Tatto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG 3
EM 08/04/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3

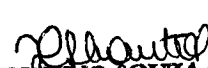
EM 08/04/03
ÀS 18:40 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 09.04.2003.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Subseção

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09.04.2003.


ROSMARI CURY
Assistente Técnica

SEGUE em _____, juntado _____, nessa data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 07/09
Em 14/04/2003


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de abril de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0169/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 713/02, de autoria do Vereador Paulo Frange – que dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, Emurb, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 713/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05/06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº 08 do proc.
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
nº 01-713 de 2002
Ass.
ANA MARIA FERNANDES

fls. 11

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de abril de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 169/03, de 09/4/03,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 713/02, de
autoria do Ver. Paulo Frange.

RECEBIDO
SGM/ATL

11/04/03

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 713/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 05/06.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL

Matéria PL 713/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 12

Papel para informação, rubricado como folha nº 09 ✓

do processo nº 01-713 de 20 02 14, 4, 2003 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 14 / 04 / 2003

Recebido
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/04/2003 às 19h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 110 at 6/12

Em 20.5.03

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de MAIO

- de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 249 - /03
Ref. Of. n° 18/Leg.3/0169/2003
Processo n° 2003-0.085.059-6

15 - DOCREC
15-0247/2003

RECEBIDO NA ATM
Em 19/5/03
Às 13:15 horas

INACIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF-11.132-

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica dos informes fornecidos pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico acerca do Projeto de Lei n° 713/02, de autoria do Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, Emurb, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crtan
Resp 713-02

À LEG 3
Em 19, 05, 03

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG

EM 19, 05, 03

AS 18:30 h.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 20 - 105 - 1-2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº 09 de 09
Processo nº 2003-0.085.059-6
Fls. 16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Folha de Informação n.º - 09

do processo n.º 2003-0.085.059-6

CÓPIA

em 07/05/2003

Angela Elizabeth Lodos Costa
Auxiliar Técnico Administrativo
AGO/SF

INT. : Câmara Municipal de São Paulo.

ASS.: Pedido de subsídios formulados pela Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei n.º 713/02, de autoria do Legislativo.

SF - G

Senhor Chefe do Gabinete,

Trata-se de P.L. de autoria do Legislativo (n.º 713/02), que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, Emurb, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, e dá outras providências."

O feito foi encaminhado a esta Pasta para atender ao pedido de subsídio formulado pela CCJ da CMSP, a saber

"...apontar de onde serão retirados os recursos para tanto, tendo em vista o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, além da viabilidade do conteúdo do referido Projeto de Lei."

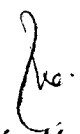
A par do gritante vício de iniciativa, já que dispõe sobre matéria orçamentária, o P.L. propõe ação governamental que acarretará, caso aprovado, aumento de despesa. Portanto, para ser analisado a luz da LRF, deveria apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Sem esta estimativa fica prejudicada a resposta ao quesito da CMSP.

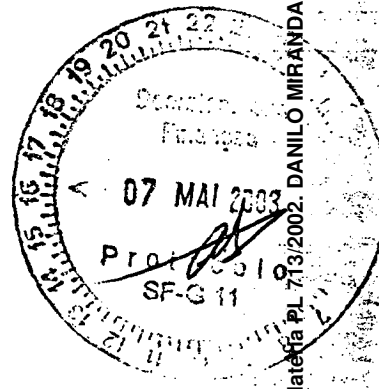
Entretanto, cabe consignar que não foi previsto na LOA o aumento em tela, bem como não tem ele compatibilidade com a LDO e o PPA, posto que não há nestes instrumentos legais determinação para correção e/ou remuneração de recursos orçamentários de forma diversa da estimativa feita pelos índices oficiais de atualização monetária. A correção proposta, por não poder ser estendida aos demais recursos, com certeza levará ao desequilíbrio de receitas e despesas, o que ofende a Lei 4320/64 e a LRF, e tornará inviável a execução orçamentária.

AGO, em 07 de maio de 2003.


FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS
Assessor Geral do Orçamento
SF/AGO

RAS/FPS/ras


Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHEFIA DO GABINETE

Protocolado em 07/05/2015 00:00:00

Folha de informação nº 10

Do Processo nº 2003-0.085.059-6

Em 07.05.2003 (a)

LUÍZ ANTONIO CUTOLO
Assessor Técnico - RF. 540639.1.03
/SF

REF:- Processo nº 2003-0.085.059-6

CÓPIA

INT:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASS:- Pedido de informações referente ao Projeto de Lei nº 713/02, de autoria do Vereador Paulo Frange.

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

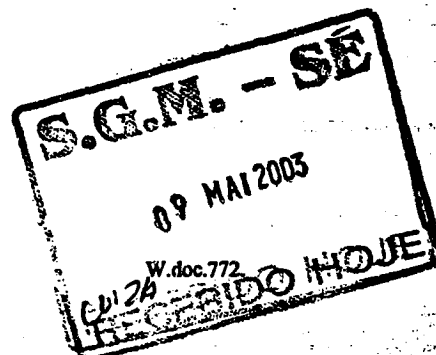
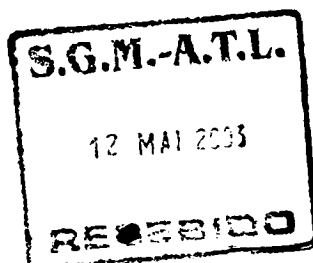
Permitimo-nos reconduzir o presente aos cuidados de Vossa Senhoria, com as informações prestadas pela Assessoria Geral do Orçamento - AGO, desta Pasta, às fls. 09, a qual concordamos plenamente.

SFG, em 07 de maio de 2003.


FERNANDO HADDAD
Chefe do Gabinete

Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico
SF

LAC.

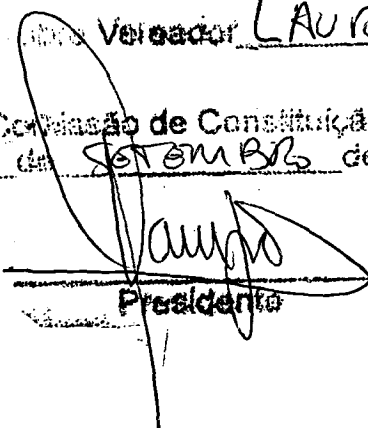



Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.96.

Materia PL 713/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Redistribuição de Voto Vereador LAURINDO
para relator

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de Setembro de 2003


Presidente

SEGUE <u>m</u> , juntado <u>s</u> , nesta data
documento <u>s</u> e papel de informação
rubricado <u>s</u> e rubrica <u>s</u> nº <u>13 e 15</u>
Em <u>06/11/03</u>


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13
Processo nº 713/02 fls. 19
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16-1574/2003

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0713/02

Versa o presente sobre Projeto de Lei de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil.

Em que pese algumas manifestações contrárias, a propositura em tela merece prosperar, senão vejamos:

- O projeto encontra amparo na legislação vigente, especificamente na Lei Orgânica do Município, art.13, incisos I e IV, art. 53, II, e art. 167, especificamente incs. II e III, que dispõem:

“ Art. 167 – É de competência do Município com relação à habitação:

II – instituir linhas de financiamento bem como recursos a fundo perdido para habitação popular;

III- gerenciar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a financiamento para habitação popular;

(...)

- Os artigos 168, § único e 169, da mesma lei, também corroboram com o objeto do projeto em tela:

“Art. 168 – (...)

17 - RELCOM
17-1461/2003



Câmara Municipal de São Paulo

§ único – *O Plano Plurianual do Município, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual darão prioridade ao atendimento das necessidades sociais na distribuição dos recursos públicos, destinando verbas especiais para programas de habitação para a população de baixa renda segundo avaliação sócio-econômica realizada por órgão do Município.*

Art. 169- *Lei Municipal estabelecerá os equipamentos mínimos necessários à implantação dos conjuntos habitacionais de interesse social.*

Como restou provado através da leitura dos dispositivos supra mencionados, a presente proposição não invade a competência privativa do Executivo, bem como não fere o Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal, 5º da Constituição do Estado e 6º da Lei Orgânica Municipal, uma vez que, dispõe de maneira abstrata e geral sobre a matéria, o que corresponde exatamente ao exercício da função legislativa, e não executiva. Esta diferença entre as funções da Câmara Municipal e do Executivo, foi muito bem delimitada por HELY LOPES MEIRELLES:

“Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. (...) o Legislativo provê in genere, o Executivo in specie; a Câmara edita normas gerais, o Prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí a não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo”.

Em que pese as objeções feitas anteriormente ao projeto objeto do presente relatório, este reúne condições para prosperar, pois cumpre a função primordial desta Edilidade, que é a



Câmara Municipal de São Paulo

de legislar tendo em vista os interesses sociais da população, cabendo posteriormente ao Executivo indicar a maneira correta de aplicação da lei.

“ Lei é ato normativo produzido pelo Poder Legislativo segundo forma prescrita na Constituição, gerando direitos e deveres em nível imediatamente infraconstitucional. Sua nota básica é a generalidade de seu conteúdo. Especifica-a o Executivo, ao administrar, dar, executar o disposto na lei.” (Michel Temer, in “Elementos de Direito Constitucional”, 12º ed., Ed. Malheiros).

No que tange a questão referente à Lei de Responsabilidade Fiscal, não cabe à presente Comissão analisar a matéria vez que, esta é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento, não sendo necessário antecipar discussão sobre este mérito.

Ante o exposto, sou

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03 de Outubro de 2003.

22.10.03


 J. Edgar Hoover
 Director


 L. B. Nichols
 Associate Director


 W. C. Sullivan
 Chief of Bureau


 J. P. Mohr
 Chief of Bureau


 J. E. Casper
 Chief of Bureau


 J. L. (Contra) Rio
 Chief of Bureau


 J. P. (Contra) Rio
 Chief of Bureau


 J. E. Casper
 Chief of Bureau

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 11 / 03
página 61 volume 3
conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 11 / 11 / 03

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 11 / 11 / 03 às 17:00

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador *Raul Cortez*
Poder
Sua da Comissão de Administração Pública
19 / 11 / 2003
[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado n.º de data *[assinatura]* rubricado com
Documento
folha nº — 16 — a)
17/12/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 16 -	de 23
Processo	713/02
Materia	Habitacao de Interesse Social
Reg.	11123

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

Na qualidade de relator do projeto de lei nº 713/02, de autoria do Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros, cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, solicito o encaminhamento de pedido de parecer e resposta aos quesitos abaixo especificados para o Executivo:

- 1) Como funciona o setor de construção de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município?
- 2) Qual é o volume de recursos repassado anualmente, pelo Executivo, ao setor?
- 3) Existe algum índice de correção dos recursos repassados pelo Executivo ao setor? Qual?
- 4) Qual é o volume anual de construção, no Município, de unidades classificadas como Habitação de Interesse Social?
- 5) Qual é a opinião do Executivo sobre o projeto de lei em tela?

São Paulo, 26 de novembro de 2003


VEREADOR RAUL CORTEZ
Relator Designado

P.L. 713/2002.

Ao Gabinete da Presidência

Senhor Presidente

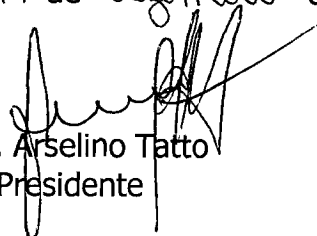
Solicito a V. Exa, na forma solicitada e nos termos regimentais, o encaminhamento ao Executivo dos quesitos formulados pelo nobre Vereador Raul Cortez.

São Paulo, 26 de novembro de 2003.


Vereador Dr. Farhat
Presidente da
Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, 17 de dezembro de 2003.


Ver. Arselino Tatto
Presidente

A LEG. 3
EM 18/12/03


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO EM LEG3
EM 18/12/03
ÀS 17:20 h.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

SEGUE  juntado 
documento  e 
rubricado  e 
Em 26/01/04


ORIANA KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 25

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-713

de 20

02, 26, 01, 04

(a)

ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Administração Pública.

18/12/03

ANGELA BONDINI ANDRESON
Coordenadora da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

18/12/03

pl KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

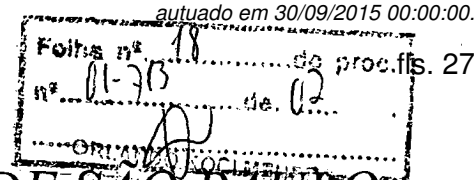
3

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a) **DANILO MIRANDA DOS SANTOS**
Assistente de Gabinete Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de janeiro de 2004.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0048/2004

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 713/02, de autoria do Vereador Paulo Frange – que dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, Emurb, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, solicitando a Vossa Excelência que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos especificados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 713/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 16.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ÂBA/krms



autado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 0133 do proc. nº 02 de 02 fls. 28

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de janeiro de 2004.

Recebi ofício Leg. 3 nº 48, de 08/01/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 713/02, de autoria do Ver. Paulo Frange.

RECEBIDO
SGM/ATL

23/01/04

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 713/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 16.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF 586.093.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 29

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-713

de 20

02-26, 01, 04

(a)

ORLANDO COSTA MENDES
Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 26 / 01 / 2004

nelson
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 26 / 01 / 2004 às 17:30.

Amélia
AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

S E G U E M juntado S nesta data, — documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº — 21a 33 — — —

Em 20 / 04 / 04

(a) Th

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



Prefeitura do Município de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº - 21 - do
fls. 31
Processo 713/02
Paulo Tatashi

São Paulo, 19 de abril de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 291/04
Ref. Of. nº. 18/Leg.3/0048/2004
Processo nº 2003-0.085.059-6

15 - DOCREC
15- 0556/2004

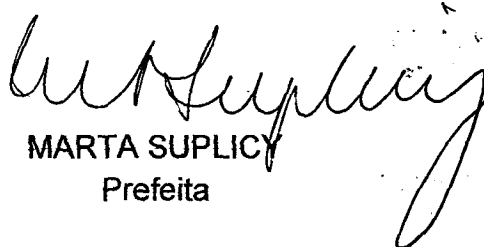
RECEBIDO NA SGP-2
Em 19.04.04
As 15:30 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.948

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 713/02, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MBFQ/lcgs
Resp 713-02

À SGP-23
Em. <u>19.04.04</u>


SOLANGE RAIMONE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20.04.04

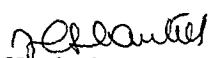
1500 h

Upraca

À Douta Comissão de

Administração Pública

Em. 20/04/2004


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 20/04/04 às 16.00


HÉLIO HIDEKI TAKANASHI
Secretário - RF 11.123



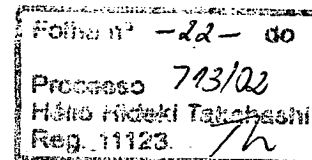
MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA CANCIAN

RF: 524.209.8.01

SGM/ATL - H

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de janeiro de 2004.

18^ª OF-LEG3
OFÍCIO N. 0048/2004**CÓPIA**

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 713/02, de autoria do Vereador Paulo Frange – que dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação. Emurb, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, solicitando a Vossa Excelência que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos especificados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente
Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 713/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 16.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ÂBA/krms

RECEBIDO
SGM/ATL

23/01/04

ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
RF: 566.083.1.01
SGM-ATL

Folha nº -23- do	34
Processo 713/02	
Mólio Hideki Takahashi	
Reg. 11123	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

Do Memo nº 2157/2002-ATL III

Folha de Informação nº..... 04
em 20/01/03 a).....

Fátima Gonçalves
Chefe de Seção II
R.F. 646.993.2.00
HAB/SEHAB

HABI-GAB

Sra. Superintendente

Folha n.º 22	do Proc.
n.º 203.0035.0596	
Lourdes de Cássia G. Souza	
ATA - SGM/ATL	

CÓPIA

Trata-se do Projeto de Lei nº 713/02, de autoria do nobre vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, e dá outras providências.

No que compete à manifestação de SEHAB, cabem algumas considerações:

O Fundo Municipal de Habitação é composto por recursos financeiros próprios, e por recursos orçamentários. Tais recursos compõem o universo das receitas do Fundo, que, em conformidade com as normas da Contabilidade Pública, é acompanhado por uma série de despesas. Cabe ressaltar que o Fundo Municipal de Habitação compõem-se majoritariamente de recursos orçamentários.

Os recursos financeiros vinculados em conta são, segundo a COHAB-SP, remunerados com os juros resultantes de sua aplicação financeira, sendo que tal remuneração também compõe as receitas do Fundo. Já os recursos orçamentários são corrigidos por índice de inflação, por Decreto do Poder Executivo. Por conta do equilíbrio orçamentário, não se pode admitir que as despesas sejam corrigidas por índice diverso ao utilizado para a correção das receitas. E, dado que o Orçamento é único para toda Administração, não se pode admitir a correção das despesas por índices específicos. Assim, há de se adotar um índice de correção das receitas e das despesas, equivalente e uniforme em toda Administração Pública.

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

Folha nº -24- de 35
 Processo 713/02
 Hólio Hideki Takehashi
 Reg. 11123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

Do Memo nº 2157/2002-ATL III

Folha de Informação nº 05
 em 20/01/03 a) Paulo Gonçalves
 Chefe de Seção II

Folha nº 23
 2003-0005-59-6
 n.º Lourdes de Fátima G. Souza
 AT - SGM/ATL

CÓPIA

Assim, o Projeto de Lei em questão, ao prever a aplicação de índices específicos para os recursos destinados à Habitação de Interesse Social, cria um descompasso entre a remuneração das receitas do Fundo e o quadro geral das despesas, contrariando regras básicas de administração financeira e principalmente, no que diz respeito especificamente ao controle do Fundo Municipal de Habitação, dificultando o planejamento e acompanhamento das contas do Fundo.

Dessa forma, e esperando ter esclarecido as razões do veto, nosso parecer conclusivo é **contrário** ao Projeto de Lei nº.713/02.

Em, 20/01/2003.

LUCIANA ROYER
 Assessora Técnica
 HABI-G/ATA

LR/fg

Marisa Monteiro Oliver
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

Do Memo nº 2157/2002-ATL III

Folha de Informação nº 06
em 20/01/03 a)
Fábio Gonçalves
Chefe de Seção II
R.R. 648.993.2.00
HAB/SEHAB

SEHAB-G/ATAJ

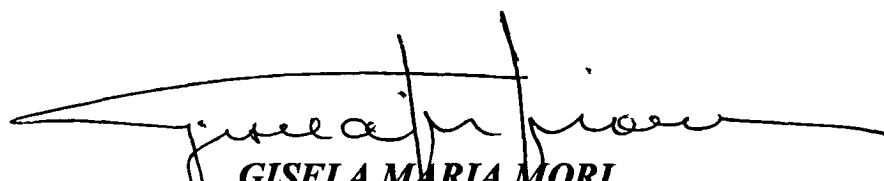
Sra. Chefe

CÓPIA

Folha n.º 24 do Proc.
2003.0085.059-6
n.º Lourdes da Cassia G. Souza
ATA - SGM/ATL

Encaminhamos o presente com o parecer de HABI às fls. 04 e 05, para as providências necessárias.

Em, 20/01/2003.


GISELA MARIA MORI
Superintendente de HABI

LR/fg.


Merisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha nº -26- do 37
Processo 713/02
Heloísa Hideaki Takahashi
Rég. 11123

Folha de informação nº - 07 -

do Memorando nº 2157/2002

em 21/01/03

(a).....

Handwritten signature
Cópia para o Arquivo

Folha n.º 25 do Proc.
n.º 2003.0095.033
Lourdes de Passia G. Souza
ATA - SGM/ATL

SGM-ATL

CÓPIA

Sra. Assessora Chefe

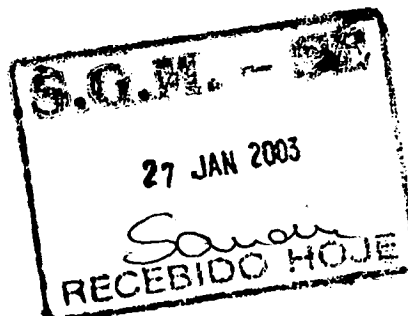
Encaminhamos a V. Sa. a manifestação de HABI, cujos termos endossamos.

24 / 1 / 03

Handwritten signature: André Leonardi
ANDRÉ LEONARDI
Chefe de Gabinete
SEHAB-G

CDG/rmc

Handwritten signature



Handwritten signature
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 98742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

Folha de Informação nº - 30 -

Do Processo nº 2003-0.085.059-6 em 27/02/04 a) *Sandra M. F. Alves da Silva*

Sandra M. F. Alves da Silva
Chefe de Seção II
R.F. nº 303.912.6.00
HABI-Gab/SEHAB

HABI-G

Sr. Superintendente

CÓPIA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Paulo Frange, dispondo, entre outras providências "sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Educação, EMURB, e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, e dá outras providências".

No processo já foram juntados pareceres de outras Secretarias, e também desta Superintendência (fls. 22 a 24). No entanto, em razão das perguntas formuladas pelo nobre vereador Raul Cortez, à fl. 16, o processo foi encaminhado para nova manifestação desta Superintendência, no intuito de responder os quesitos ali formulados.

Diante disto, procuraremos responder, na medida do possível, as questões apresentadas.

1) A primeira pergunta se refere sobre como funciona "o setor de construção de Habitação de Interesse Social do Município". No âmbito da Secretaria de Habitação, toda demanda de construção de habitação de interesse social do Município é gerida por esta Superintendência de Habitação Popular - HABI. Esta gestão é realizada através de programas com recursos que podem ser da Secretaria de Habitação, ou do Fundo Municipal de Habitação.

Os programas desenvolvidos com recursos de SEHAB que envolvem provisão são o PROVER - Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas e o PROCAV - Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale, que é um programa coordenado pela Secretaria de Infra-estrutura Urbana, cabendo à SEHAB a construção de habitação de interesse social.

Os programas de provisão desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Habitação, por sua vez, são os programas Bairro Legal, Morar no Centro e o programa de Mutirões. Nesses programas, a SEHAB exerce o papel de agente gestor, e a COHAB o papel de agente operador, por determinação da Lei Municipal nº 11.632/94, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação.

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR – HABI

Recebido em 30/02/2015 00:00:00.
Processo 713/02 fls. 39
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123
SEHAB

Folha de Informação nº - 31 -

Do Processo nº 2003-0.085.059-6 em 27/02/04 a).....

Sandra M. P. Alves da Silva

Chefe de Seção II

R.F. nº 503.912.6.00

2) O volume de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação por ano, é de aproximadamente R\$ 70 milhões.

CÓPIA

3) Em relação ao índice de correção, salientamos que, do ponto de vista orçamentário, não há um índice específico de correção para as despesas destinadas à habitação de interesse social, conforme manifestações anteriores apresentadas neste processo. O que há é um índice de reajustamento de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal, aplicáveis nas obras de edificações em geral, que incluem as habitações de interesse social, que é publicado mensalmente pela Secretaria de Finanças do Município.

4) Nos quatro anos do presente mandato, há uma previsão de viabilização e conclusão de 30 mil unidades de habitação de interesse social.

5) Em relação à opinião do Executivo sobre o Projeto de Lei objeto desta manifestação, corroboramos todas as observações atinentes ao vício de iniciativa formuladas pela Assessoria Geral do Orçamento da Secretaria de Finanças às fls. 09 e 19 deste processo.

Corroboramos, ainda, a manifestação de nossa Assessoria Técnica, acerca do descabimento de que seja adotado um índice de correção para as despesas com a construção de habitação de interesse social distinto da correção das demais despesas e das receitas do município, apresentada às fls. 22 e 23 deste processo.

Diante de tudo isso, nossa opinião é a de que o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

São Paulo, 27/02/2004.

Glauco Peres da Silva
GLAUCO PERES DA SILVA
Assessoria Técnica
HABI-G/ATA

MA/jp.

h
Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

Folha nº 32 de 40
Processo 713/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Folha de Informação nº 32 -

Do Processo nº 2003-0.085.059-6 em 27/02/04 a).....

Chefe de Seção II
R.F. nº 503.912.6.00
HABI-Gab/SEHAB

SEHAB-G

Sr. Rômulo Manesco Neto

CÓPIA

Encaminho parecer do Sr. Glauco Peres da Silva, que acolho, para suas providências.

Servi

SÉRGIO GONÇALVES

Superintendente - HABI

Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

MA/jp.

SEHAB G
ENTRADO
03.03.2004
14.10.000

h
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATI
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha nº 33 de 41
autuada em 30/03/2015 00:00:00.
Processo 713/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Folha de informação nº 33.

do Processo nº 2003-0085.059-6

03/03/2004

(a).....

h.wave
SILVANA DA COSTA FAGANO
Enc. 02
SEHAB - ATAJ

SGM-ATL

Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

fls. 30/31. Devolvemos o presente com as informações prestadas por HABI em

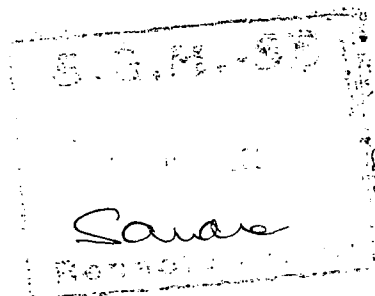
03 / 03 / 04

André Leonardi
ANDRÉ LEONARDI
Chefe de Gabinete
SEHAB.G

h
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

/rmc

gr





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Folha nº - 31 - de
Processo 713/02
Hélio Hidetaki Takahashi
Reg. 11123

fls. 42

Folha de informação nº.....

Do Processo nº2003-0.085.059-6

em 28 de março de 2004 (a).....
Cívico Ribeiro Soares
SFI/AGO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Administração Pública

ASSUNTO: :Projeto de Lei nº713/02 de autoria do Vereador Paulo Frange, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB< Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Outros, cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, e dá outras providências".

SFG

CÓPIA

Sr. Chefe de Gabinete,

Relativamente às informações posteriores à manifestação de fls.19, em especial quanto às fls. 22 e 23, esclarecemos que para o Orçamento de 2004, de acordo com o previsto no art.37 da Lei nº13.615, de 04 de julho de 2003 e o estabelecido no Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº13.700, de 24 de dezembro de 2003, as receitas e os créditos orçamentários estão expressos a preços correntes de 2004, pelo que não caberá atualização do Orçamento no exercício corrente.

Os recursos destinados à Habitação de Interesse Social são captados através de Operações Urbanas, a exemplo da Operação Urbana Faria Lima, em cuja conta específica fica disponível a partir do efetivo ingresso da receita, devidamente aplicado no mercado financeiro, para minimizar a sua depreciação monetária, enquanto o responsável pela execução destes recursos não efetiva as respectivas despesas.

Outros recursos podem advir de financiamentos de investimentos decorrentes do Programa de Governo, que também possuem suas regras específicas e, uma vez ingressados para tal finalidade ficam disponíveis em contas específicas até a consumação das respectivas despesas.

Assim, transparece um equívoco o objetivo do presente Projeto de Lei, quanto a remunerar um recurso, que uma vez disponível deveria ser aplicado à sua finalidade com agilidade, e ainda, deixar de considerar que a remuneração por esta municipalidade de recursos financeiros disponíveis para uma finalidade específica,

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Folha nº autuada em 30/09/2015 00:00:00.

Processo 713/02
Hélio Midori Takahashi
Reg. 11123

fls. 43

Folha de informação nº 93

Do Processo nº2003-0.085.059-6

em 28 de março de 2004 (a)

Clóvis Ribeiro Soares
SFIAGO

CÓPIA

somente seria possível cogitar se esta municipalidade usufruísse destes recursos financeiros enquanto não fosse utilizado, o que não é possível principalmente em se tratando de recursos financeiros de fundos especiais, bem como com relação ao índice indicado, setorial e não financeiro.

Além disto, não foi possível conhecermos a estimativa de acréscimo de despesa para avaliarmos o impacto orçamentário-financeiro da presente proposta e as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

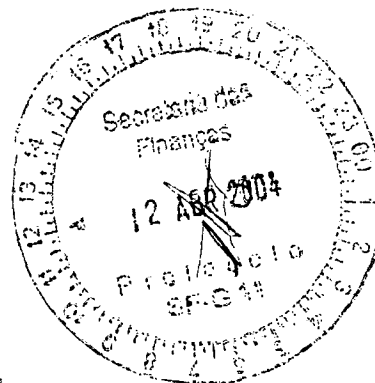
De todo o exposto, ratificamos e reiteramos posição contrária ao Projeto de Lei em tela.

AGO, 28 de março de 2004.

Y. B. Li nT

MTH

JOSÉ POLICE JUNIOR
ASSESSOR GERAL DO ORÇAMENTO



h
Marisa Monteiro Olive
Assessora - SGMI/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHEFIA DO GABINETE

autuado em 30/09/2013 00:00:00
Folha nº 33 de 38
Assessor 713/02
Heloísa Helena Takahashi
Reg. 19123

Folha de informação nº 044

Do Processo nº 2003-0.085.059-6

Em 12.04.2004 (a).....

Assessor Técnico - RF 540830 1.00
ISF

REF:- Processo nº 2003-0.085.059-6

CÓPIA

INT:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ASS:- Projeto de Lei nº 713/02 de autoria do Vereador Paulo Frange, que " dispõe sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros, cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil, e dá outras providências". Complementação de Subsídios.

SGM/ATL

Senhora Assessora-Técnico Legislativa Chefe,

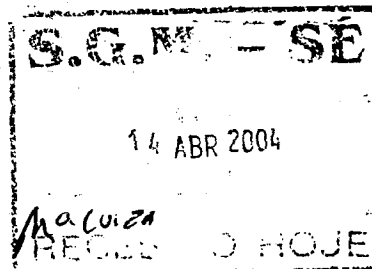
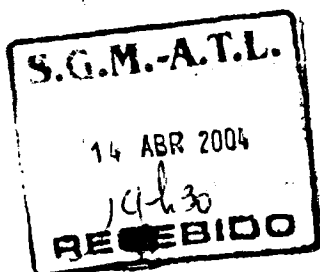
Retornamos o presente, às mãos de Vossa Senhoria, com as informações prestadas pela Assessoria Geral do Orçamento – SFG/AGO., desta Pasta às fls. 42/43.

SFG, em 12 de abril de 2004

Merisa
Merisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

CARLOS FERNANDO COSTA
Chefe do Gabinete
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SF

lac.



W.DOC.2356.

Ao Nobre Vereador Dr. FARIAS para
 "VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
 Em 17 de NOVEMBRO de 2004.

 Presidente

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 22 / 12 / 04 às 14:00h

TH
 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
 termos do artigo 275 do Regimento Interno.
 São Paulo, 03 / 01 / 05.

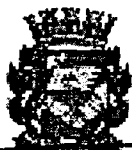
TH
 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
 SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
 Proc. encerrado com 33# fls.
 Arquivado em 05-1-2005
 O Func.º LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
 RF 100.927
 SGP-33

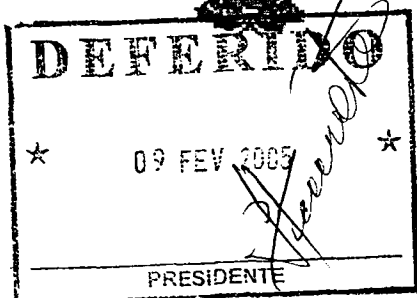
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº 34.A.38 e folha de Informação
 sob nº 39 22.10.2.105

JOSE ROBERTO FERREIRA
 RF 100.702
 SGP-33

Folha N.º	34	do proc.	46
N.º	01-713	de	2002
O funcionário			



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D N° 13 - RDS
 13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requeiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

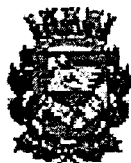
Vereador Atílio Francisco :

- PL 143/2001
- PL 10/2002
- PL 11/2002
- PL 358/2002
- PL 343/2003
- PL 755/2003
- PL 792/2003
- PL 801/2003
- PL 849/2003
- PL 193/2004
- PL 289/2004
- PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

- PL 115/2001
- PL 172/2001
- PL 173/2001
- PL 243/2001
- PL 244/2001
- PL 252/2001
- PL 256/2001
- PL 330/2001
- PL 389/2001
- PR 49/2001
- PR 50/2001
- PLO 19/2001
- PL 520/2001
- PL 558/2001
- PL 563/2001
- PL 135/2002
- PL 486/2002
- PL 524/2002

Folha N.º 35	do proc.	47
N.º 01-713	de 2002	
O funcionário		



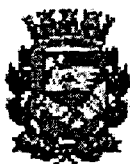
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

PL 559/2002
 PL 560/2002
 PL 627/2002
 PL 628/2002
 PL 651/2002
 PL 17/2003
 PL 95/2003
 PL 96/2003
 PL 117/2003
 PL 258/2003
 PL 259/2003
 PL 286/2003
 PL 318/2003
 PL 744/2003
 PL 817/2003
 PR 41/2003
 PL 99/2004
 PL 114/2004
 PL 284/2004
 PL 343/2004
 PL 429/2004
 PR 17/2004
 PL 502/2004
 PL 503/2004
 PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
 PL 1008/1997
 PL 98/1998
 PL 224/1998
 PL 225/1998
 PL 307/1998
 PL 376/1998
 PL 410/1998
 PL 63/1999
 PL 465/1999
 PL 466/1999
 PL 480/1999
 PL 582/1999
 PL 636/1999
 PL 175/2000

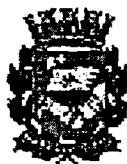
Folha N.º	36	do proc.	fls. 48
N.º	01-713	de	
2002			
O funcionário			



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

PL 257/2000
 PL 84/2001
 PL 316/2001
 PL 317/2001
 PL 390/2001
 PL 404/2001
 PL 5/2002
 PL 139/2002
 PL 155/2002
 PL 183/2002
 PL 184/2002
 PL 204/2002
 PL 232/2002
 PL 236/2002
 PL 254/2002
 PL 287/2002
 PL 304/2002
 PL 361/2002
 PL 366/2002
 PL 317/2002
 PL 387/2002
 PL 484/2002
 PL 603/2002
 PL 635/2002
 PL 646/2002
 PL 652/2002
 PL 667/2002
 PL 713/2002
 PL 107/2003
 PL 170/2003
 PL 171/2003
 PL 172/2003
 PL 182/2003
 PL 206/2003
 PL 207/2003
 PL 214/2003
 PL 236/2003
 PL 238/2003
 PL 239/2003
 PL 290/2003
 PL 318/2003
 PL 319/2003
 PL 365/2003

Folha N.º 37 do proc.
N.º 001-713 de 2002
O funcionário [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

CPF 100.719.311-3

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,

[assinatura]

Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 38
do processo n.º 01-713 de 2002 22/02/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

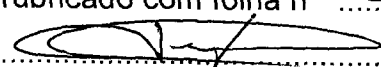
Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/ 02/ 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 39
do processo nº 01-713 / 2002 22 / 02 / 2005 a) 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

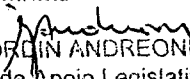
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de <u>Adm. Pública</u>
<u>01</u> / <u>03</u> / <u>05</u>
 ÂNGELA BORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 02/03/05 às 12:00h



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Adilson Francisco
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em *07/03/2005*
Heccote
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador *Juscelino Garza*, para
 "VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
 Em *30* de *MARÇO* de *2005*.
Heccote
 Presidente

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em *06/04/05* às *13:30h*
Heccote
 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta data ~~para~~ *informação*, rubricado sob
 Documento
 folha nº *-40-* a)
15/04/05
 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



16 - PAR
16- 0169/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Autuado em 30/06/2015 00:00:00.
Processo 713/02 fls. 53
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 713/02

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto obriga o Município ~~de~~ a remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos seguintes índices da construção civil: Custo Unitário Básico (CUB) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC).

O projeto em tela estabelece que, após a apuração dos índices pelo Executivo, este deve fazer o aporte dos recursos às entidades supracitadas, da diferença da remuneração de aplicação financeira no mesmo período.

Também fica estabelecido que, se em determinado período os índices da construção civil forem menores do que os de aplicação financeira, a correção dos recursos aportados deverá ser feita pelos indicadores financeiros.

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para o desenvolvimento do setor de habitação no Município, tendo em vista que as verbas que lhe são destinadas perdem parte de seu valor em decorrência da falta de correção financeira, prejudicando os mais excluídos, sem direito à habitação de interesse popular.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/04/05.

Presidente

Relator

TIÃO FAÚAS

17 - RELCOM
17- 4010/2005

Matéria PL 713/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 04 / 05
página 65 coluna 3ª
conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 15 / 04 / 05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Digo 18
15 / 04 / 05 às 17h30

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *nov*

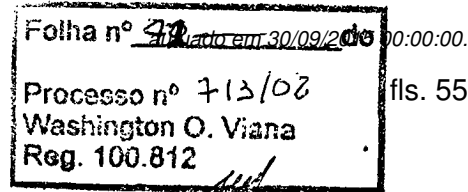
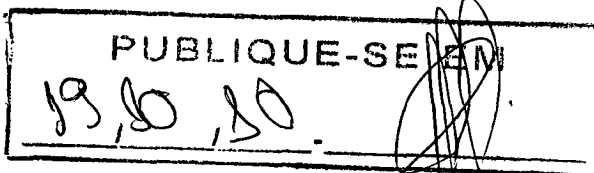
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
M. R. Lente
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 25 / 04 / 05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Francisco Chagas
deferido na reunião ordinária de: 22 / 09 / 05
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Paulo Fiorillo
deferido na reunião ordinária de: 05 / 10 / 05
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 41
Em 20 / 10 / 05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *nov*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1146/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 713/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Pulo Frange, visa dispor sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil.

Define o art. 2º que caberá ao Executivo apurar a correção anual dos índices vigentes para a construção civil e o seu parágrafo único que referidos índices deverão ser apurados pela média do Custo Unitário Básico (CUB) e Índice Nacional do Custo de Construção (INCC).

O art. 3º determina que, apurados os índices, o Executivo fará o aporte da diferença da remuneração de aplicação financeira do mesmo período, aos órgãos da Administração e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social.

Conforme justificativa do autor, a presente proposição tem como objetivo fazer cumprir a finalidade primordial dos recursos destinados à construção de Habitação de Interesse Popular, contribuindo com a parcela da população que vive em condições extremamente precárias e merecem ter ao menos um lugar para morar.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19-10-05

Presidente -

Relator -

C:\Compartilhada\Arquivos Word\Projetos 2005\pl713-02.doc

(contrário)

17 - RELCOM
17-2160/2005

Matéria PL 713/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22 / out / 2007
pagina 102 coluna 3ª
Conferido: *bagk*

À SGP-21

São Paulo, / /

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *wa*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 42
Em 05/01/2009
Ass: *M. J. de Oliveira*
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 0713 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

05/01/2009

(a)

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 40..... 23, 01, 09.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

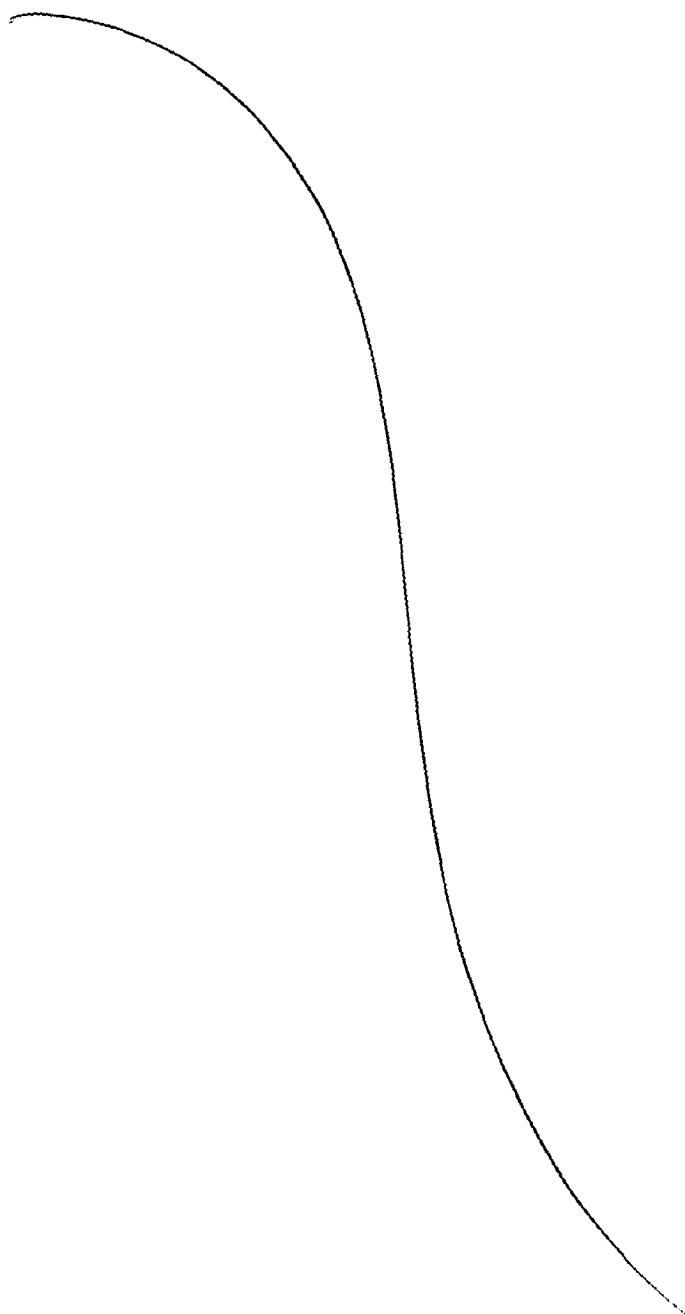
Papel para informação, rubricado como folha n° 43
do processo 01-713 de 2002 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/02/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 43 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº...44, 54 16 FEV 2009.....

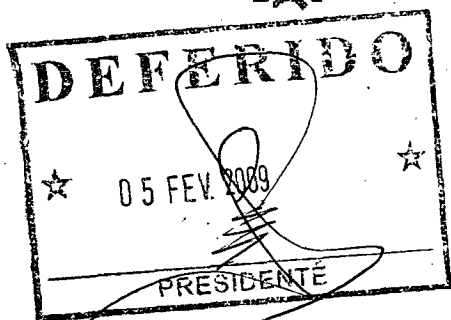
Luz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PTB

Folha nº 44
Proc. 01-213-1-2002
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

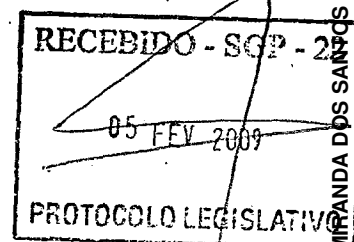
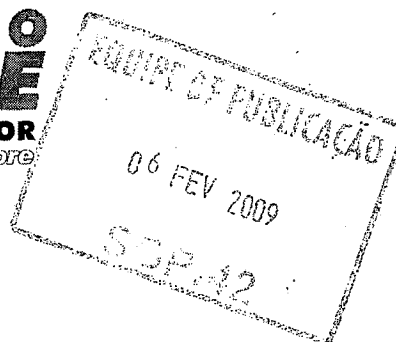


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00049/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Paulo Frange, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

7621505
autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 45 fls 62
Proc. 01-213-12002
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
R# 11060

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Memo PF 09/09

Liderança do PTB

Senhor ,

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de proceder o
desarquivamento dos Pls, lista em anexo.

Cordialmente,

PAULO FRANGE
Vereador

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE

<u>Nº DA PROPOSIÇÃO</u>	<u>EMENDA</u>	<u>POSIÇÃO</u>
PL 1007/97	Sanitários químicos terminais de ônibus	aprovado em primeira discussão
PL 1008/97	Sanitários químicos eventos culturais	Condições de pauta
PL 1159/97	Loteria Municipal	aprovado em primeira discussão
PL 98/98	Quadro de Instrumentadores Cirurgicos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 224/98	Projeto Saúde em creches	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 225/98	Saúde Integral nas escolas	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 307/98	Inutilização de seringas descartáveis	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 410/98	Carteira de Identificação de doador de sangue	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 63/99	Serviço Funerário gratuito aos doadores de órgãos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade

PL 465/99	Detector de metal em lojas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 466/99	Detector de Metal em casas de espetáculo	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 480/99	Programa de Atendimento à crianças com doenças respiratórias	condições de pauta
PL 582/99	Valorização do Trabalhador da Limpeza Urbana	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 636/99	Otávio de Almeida Ramos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 119/2000	Repasse para APMs	Veto
PL 175/2000	Desampate em processos licitatórios	Condições de pauta
PL 257/2000	Altera o nome do CEMUCAN – para Pq. Santos Dumont	Condições de pauta
PL 84/2001	Manutenção de fachadas	Condições de pauta
PL 294/2001	Técnico de enfermagem	Veto Aceitar veto - carreira criada na Lei de reestruturação da saúde
PL 316/2001	Aparelhos geradores	condições de pauta
PL 317/2001	Aquecedores solares	condições de pauta
PL 390/2001	Prevenção de acidente doméstico	condições de pauta

PL 404/2001	Afonso Magale	SGP - recurso da	inconstitucionalidade
PL 552/2001	Permissão de uso	aprovado em primeira discussão	
PL 727/2001	Catraca Livre	Veto	
PL 139/2002	Teste da Orelhinha	Aprovado em primeira discussão -	
PL 5/2002	Plano de parceria	condições de pauta	
PL 183/2002	Unidade de saúde	condições de pauta	
	aberta nos fins de		
	semana		
PL 184/2002	Guarda de motocicletas	condições de pauta	
PL 204/2002	Ouvitoria de Saúde da	condições de pauta	
	Mulher		
PL 232/2002	Farmácias	Política urbana	
PL 236/2002	Cercas energizadas	Finanças e Orçamento	
PL 287/2002	Utilização de chapas de	condições de pauta	
	ago		
PL 304/2002	Café na merenda	condições de pauta	
	escolar		
PL 317/2002	Grande Prêmio	condições de pauta	
PL 361/2002	Isonção de ISS grande	condições de pauta	
	prêmio		
PL 366/2002	Código de Vereadores	Administração Pública	
PL 367/2002	Airbag	Veto	
PL 387/2002	Comercialização de	produtos	
	Caixa de custo	aprovado em primeira discussão -	
	escolar	verificar possibilidade de retirada	
		- aprovação do PTRF	
PL 402/2002			
PL 409/2002	Profissional de química	Veto	

PL 484/2002	Banco de Voluntários Municipal	condições de pauta
PL 603/2002	Farinha de mandioca	condições de pauta
PL 635/2002	Comissão Municipal de Biotética	aprovado em primeira discussão
PL 646/2002	Viaduto Dolores Baldi	Política urbana
PL 652/2002	Cesta de natal	condições de pauta
PL 667/2002	Hidrômetro	Finanças e Orçamento
PL 713/2002	Fundo Municipal de Habitação	condições de pauta
PL 170/2003	Conveniências	condições de pauta
PL 171/2003	Gratuito	condições de pauta
PL 172/2003	ISS	Finanças
PL 206/2003	Entermeiras - rodizio	condições de pauta
PL 207/2003	Celular - bancos	SGP – recurso
PL 214/2003	ISS – habitação de interesse social	SGP – recurso
PL 236/2003	ISS – Pessoas submetidas a transplante	Finanças
PL 237/2003	Hepatite C	Recurso parecer de Inconstitucionalidade
PL 239/2003	Programa de Apoio à pessoas submetidas a transplante	condições de pauta
PL 290/2003	Biomassa de banana verde	condições de pauta
PL 318/2003	Terapia de Nutrição Enteral	condições de pauta

PL 319/2003	Hora de lazer no horário de verão	condições de pauta
PL 365/2003	Humanização do Parto	condições de pauta
PL 402/2003	Acesso dos engenheiros	Falar com Ignácio – não está na APL
PL 409/2003	Estacionamento junto a hotéis	condições de pauta
PL 415/2003	Taxi Verde	SGP – recurso
PL 416/2003	Medidas que impedem a troca de recém nascidos	condições de pauta
PL 462/2003	Acesso dos engenheiros, corretores	Veto
PL 465/2003	Altera Lei 13.521/2002	condições de pauta
PL 519/2003	Helipontos e Helipontos	Política urbana
PL 659/2003	Ponte do Jaguaré	condições de pauta
PL 209/2004	Ambulatório médico - CEU	Administração pública
PL 285/2004	Taxi para portadores de deficiência	SGP – recurso
PL 319/2004	Isenção de tarifa - idosos	aprovado em primeira discussão
PL 372/2004	Rodizio de veículos Oficiais de Justiça	condições de pauta
PL 106/2005	Relatório das autarquias	condições de pauta – recurso do governo
PL 121/2005	Combustível adulterado	Justiça

PL 514/2005	Recepção Pré-ativa	condições de pauta – recurso do
PL 528/2005	Dia da Assistência Social	condições de pauta – recurso do governo
PL 769/2005	Dia do Deficiente Auditivo	condições de pauta – recurso da bancada PT
PL 799/2005	Artesanato	Educação
PL 48/2006	Travessa Regina Dimov	Condições de pauta
PL 199/2006	José Martins de Oliveira	Justiça
PL 204/2006	RPPN	Justiça – Inconstitucionalidade
		Relator Vereador Antonio Carlos Bezerra
PL 293/2006	Pesquisa Clínica	Aprovado em 1ª discussão
PL 304/2006	Relatório de prestação de contas saúde	Condições de pauta – recurso do governo
PL 306/2006	Máquina de débito automático	Veto
PL 308/2006	Abertura de shows com cantores nacionais	Condições de pauta – recurso do governo
PL 405/2006	Radar	Finanças e Orçamento
PL 545/2006	Subprefeitura José Bonifácio	Política urbana
PL 580/2006	Identificador de deslocamento emergencial	Justiça
PL 636/2006	Felra Internacional do Turismo	Condições de pauta – recurso do Governo
PL 678/2006	Plano Municipal de Drenagem Urbana	Política urbana

Matéria PL 713/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

PL 702/2006	Praça Guilhermino Augusto Alves	Justiça
PL 703/2006	Programa HPV	Justiça
PL 704/2006	Balanço Social das Organizações sociais	Condições de pauta
PL 024/2007	Imposto - Deficientes	Justiça
PL 141/2007	Prevenção gravidez precoce	aprovado em primeira discussão
PL 239/2007	PMMC – Pol. Munic. Mudanças Climáticas	aprovado em primeira discussão
PL 399/2007	Multas em locais de reunião	aprovado em primeira discussão
PL 400/2007	Controle de poluição sonora	Veto
PL 533/2007	Alteração PRE Sub Sé	Justiça
PL 676/2007	Diário Oficial da Cidade Eletrônico	aprovado em primeira discussão
PL 739/2007	Normas gerais de convênio	Justiça – ilegalidade propor em 2009
PL 802/2007	Alteração lei de licitações eng. de seg.	ilegalidade - Propor em 2009
PL 803/2007	Eng. De Seg. em eventos	Condições de pauta
PL 837/2007	Levantamento epidemiológico aterros	Justiça
PL 15/2008	Incentivo lojas maçônicas	Justiça
PL 217/2008	Formação 2011 – rede conveniada	Justiça

PL 304/2008	PTRF – cesta pedagógica	Administração Pública
PL 355/2008	Praça Alexinda Rosa Magalhães	educação
PL 356/2008	PTRF – merenda escolar	Justiça
PL 357/2008	PTRF – material escolar	Justiça
PL 358/2008	PTRF – uniforme escolar	Justiça
PL 359/2008	PTRF – transporte escolar	Justiça
PL 420/2008	Transferência de potencial construtivo	Condições de pauta
PL 421/2008	Altera lei 14.242/2008	Condições de pauta
PL 529/2008	Vila Recanto das Árvores	Justiça
PL 590/2008	500 milhas de Interlagos	Justiça
PL 611/2008	Dia do maquilador	pesquisa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01.713 16 FEV 2009 Papel para informação, rubricado como folha nº 54
do processo nº de 200..... (a)

Luiz Carlos Thomas Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 49 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

16 FEV 2009
SGP.33 em, de de 200.....

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

APJ

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 16/3/09 AS 17h40 hs
POR ①

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). *Anaíde*
Efetuar pesquisa.
SP. 25/03/2009

SEM EFEITO

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Secretário de Apoio Legislativo - Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

SEM EFEITO

Sr(a). *Alessandra*
Efetuar pesquisa.
SP. 03/04/2009

Marcella Falbo Giannella
Marcella Falbo Giannella
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.893.

Pesquisa efetuada
SP 03/04/09
des
Alessandra Labaki
Técnica Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 551 S.P. 18/04/10

Alessandra Labaki
Alessandra Labaki
Técnica Administrativo
RF 11.138



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 55 fls. 73
Proc. Nº 713 / 02
Alessandra Cabral
RP. 11.136

Projeto de Lei nº 0713/02

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 15 de junho de 2009.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa
OAB/SP 118.854


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO SGP-21

Em 19 / 01 / 10



Luzia de Almeida Leite
Superintendente do Plenário